



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e demais legislações aplicáveis à espécie, realizará no dia **23 de Março de 2020, às 15 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações dos campeonatos e competições: Futsal, Mostra de Dança Municipal, Encontro de Bandas e Fanfarras, Festival Estudantil da Canção e Rodeio Crioulo Interestadual, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 - A proponente vencedora deverá entregar os materiais na Secretaria de Administração de Vargeão, SC, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA –ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em observância ao disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 047/2012;

3.2. Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não nos Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargeão, que se enquadrem como ME ou EPP e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a)- As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b)- As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- c)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

#### 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

#### Prefeitura Municipal de Vargem





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**Rua 7 de setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC.  
Sala de reuniões do Setor de Licitações  
Data: Até 23 de Março de 2020 até às 14h30min**

6.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020  
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
E-MAIL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
E-MAIL

6.3 A Prefeitura Municipal de Vargeão, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

7.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

7.2.1- Cédula de identidade;

7.2.2- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

7.2.3- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

7.2.4- Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

7.2.5- **Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo do Anexo VI).

7.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

7.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

7.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7.7 Os documentos relacionados no subitem 7.2.4 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item e por lote, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente; **limitado o valor por item e por lote ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

### **e)- Marca dos itens;**

**f)- A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER PREENCHIDA NO ARQUIVO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, CUJAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SALVAS E ENTREGUES IMPRESSAS E EM MEIO ELETRÔNICO EM CD OU PEN DRIVE, PARA RECONHECIMENTO PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

8.1.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo licitatório, independente de transcrição.

8.1.2- Nos preços propostos e nos lances, já deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, financeiras, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, transportes, fretes e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

### **9.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

9.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

9.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 9.3 Outros

9.3.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

9.3.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.
- Os documentos de habilitação referente ao item 9.1 ao 9.2 deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Vargem, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.
- Os documentos relacionados no item 9.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (modelo Anexo VI).

9.4.1 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. SESSÃO DO PREGÃO





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2. Da Classificação das Propostas

10.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 10.3 Dos Lances Verbais

10.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

10.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 10.4 Do Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. O licitante detentor do menor preço como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.4.6.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Vargem, sita à Rua 7 de Setembro, nº 477, Centro, Vargem – SC, em seu horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

11.4 Não serão admitidos impugnações e/ou recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **13. CONTRATO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

14.1.1 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

14.3.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2020: Secretaria Municipal de Administração – 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Educação – 04.001.12.361.1201.2007.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Cultura – 04.002.13.392.1301.2013.3.3.90.00.00 e Manut. das Atividades Esportivas - 04.003.27.812.2701.2014.3.3.90.00.00.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o







## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vargeão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

15.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargeão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [compras@vargeao.sc.gov.br](mailto:compras@vargeao.sc.gov.br), fone fax (0\*\*49) 3050-5500, informando o número da licitação.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Descrição dos itens / preço máximo;
- b)- Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;
- d)- Anexo IV- Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e)- Anexo V – Modelo de declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g)- Anexo VII– Minuta de Contrato.

Vargeão, SC, 10 de Março de 2020.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

André Luiz Panizzi  
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO / PREÇO MÁXIMO**

**LOTE 01**

**Medalhas destinadas às premiações**

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total Por Item
1	355	Und	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM 6,0 CM Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha vem acompanhada de fita de cetim na cores azule com brasão afrente e verso dados do evento. OBS – MODELO PARA FUTSAL.	R\$ 9,06	R\$ 3.216,30
2	155	Und	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM 6,6 CM Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 66 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem com fita de cetim azul e com brasão a frente e verso dados do evento. OBS – MODELO PARA FUTSAL	R\$ 9,58	R\$ 1.484,90





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem Paulista**

3	205	Und	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM 5,0 CM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem com fita cetim azul e brasão a frente e verso dados do evento. OBS – MODELO PARA FUTSAL CATEGORIAS DE BASE E INFANTIL	R\$ 6,51	R\$ 1.334,55
<b>Total Lote 01</b>					<b>R\$ 6.035,75</b>

**LOTE 02**

**Troféus destinados às premiações da Mostra de Dança Municipal, Encontro de Bandas e Fanfarras e Festival Estudantil da Canção.**

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total Por Item
4	10	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO MUSICA 45 CM Troféu com 45 cm de altura. Base quadrada de 25X14X1,2 cm, preta, acima segunda base de 22x10x2,5 cm de mdf, sobre esta base um suporte transversal 22x7x1,2 cm que sustenta um Pilar de 25x3,8x2,5 cm, este com uma círculo de 10 cm, na haste superior e na base uma estatueta de uma mão segurando um microfone adornada de notas musicais com 13 cm de altura está em 3D na parte superior do pilar uma estatueta de música DO maior com 10 cm está também em 3D. Na base gravação com dados do evento e classificação. Troféu composto por mdf, polímero e material sintético, com bando dourado envelhecido. Obs- Festival da canção	R\$ 120,93	R\$ 1.209,30





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

5	35	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO ITALIANOS 32 CM Troféu com 32 cm de altura. Base preta de 18x11x1,2cm acima segunda base 16x8,5 x2,5 cm preta de mdf acima haste de 17x4,5x2,5 cm preta a na parte superior um ramo de oliveira com 9 cm de altura e no centro disco de 5 cm para logomarca do evento e a frente da haste um casal dançarinos com trajes típicos de 2D com 17 cm de altura. Troféu composto por mdf polímero e materialç sintético e com banho dourado envelhecido. OBS – Apresentação de Danças.	R\$ 97,19	R\$ 3.401,65
6	35	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO 30 CM Troféu com 30 cm de altura. Base redonda sobreposta de 14cm e de 5 cm de altura acima desta estatueta com 22,5 cm de altura em 2D de arte em movimento acima a estatueta está carregando em sua mão um disco de 8,5 cm e no centro gravado imagem em arte colorida de bandas e fanfarras.com banhos dourados envelhecidos e produzido em material sintético. Dados dos eventos na base. OBS – Apresentação de Bandas e fanfarras.	R\$ 112,57	R\$ 3.939,95
<b>Total Lote 02</b>					<b>R\$ 8.550,90</b>





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem do Sul**

**LOTE 03**

**Troféus destinados às premiações do Rodeio Crioulo Interestadual do município de Vargem do Sul – SC**

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total Por Item
7	35	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO RODEIO 35 CM troféu com 35 cm de altura, base preta oval estilizada com 30 cm no centro uma haste estilizada de 31 cm de largura e 57 cm de altura e 2 cm de espessura, na parte superior desta haste um círculo de 13 cm e 1,5 cm de espessura, este para as logomarcas e dados do evento, na base inferior uma estatueta de um gaúcho laçador montado em seu cavalo laçando um bovino peça está medindo 22 cm de comprimento por 16 cm de altura e 4 cm de espessura na base do troféu classificação do evento troféu todo personalizado em arte 3 d e envelhecido dourado prata e bronze. OBS- PREMIAÇÃO PARA RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL	R\$ 97,88	R\$ 3.425,80
8	35	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO RDO 27 CM Troféu com 27 cm de altura. Base de 22,5x10x1,2 cm sobreposta a segunda com 19,5x6,8x2,5 cm acima a frente estatueta de um cavaleiro de 9 cm está 3D e ao fundo da base uma haste tipo moinho de vento com 18x16x1,2 cm e na parte superior um disco de 10 cm com logo do evento e dados do evento na base do troféu. Este estilizado com materiais sintéticos e banho dourado envelhecidos. OBS- PREMIAÇÃO PARA RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL	R\$ 51,84	R\$ 1.814,40





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem do Sul**

9	10	Und	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO RDO 50 CM troféu com 50 cm de altura, base preta oval estilizada com 32 cm sobrepósta a segunda com 30 cm no centro uma haste estilizada de 27,5 cm de largura e 48 cm de altura e 1,5 cm de espessura, na parte superior desta haste um círculo de 10,5 cm e 1,5 cm de espessura, este para as logomarcas e dados do evento, no centro da mesma uma estatueta de cavalo com ferradura está 2D na base inferior uma estatueta de um gaúcho laçador montado em seu cavalo laçando um bovino peça está medindo 22 cm de comprimento por 16 cm de altura e 4 cm de espessura na base do troféu classificação do evento troféu todo personalizado em arte 3 d e envelhecido dourado prata e bronze. OBS- PREMIAÇÃO PARA RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL	R\$ 226,34	R\$ 2.263,40
<b>Total Lote 03</b>				<b>R\$ 7.503,60</b>	





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargeão, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2020**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . .







Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem

**Pregão Presencial nº 12/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Pregão Presencial nº 12/2020** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem

**Pregão Presencial nº 12/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . ,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.  
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2020.

.....

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 12/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº . . . . ., com sede na . . . . ., nº . . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., neste ato representado pelo Sr. . . . ., brasileiro, . . . . ., Portador da Cédula de Identidade nº. . . . ., com CPF nº . . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº 22/2020, Pregão Presencial nº 12/2020 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações dos campeonatos e competições: Futsal, Mostra de Dança Municipal, Encontro de Bandas e Fanfarras, Festival Estudantil da Canção e Rodeio Crioulo Interestadual, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pelo **Processo Licitatório 22/2020** e **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens vencedores, a importância de R\$ .....(.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária do Município para o exercício 2020: Secretaria Municipal de Administração – 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00; Secretaria





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

Municipal de Educação – 04.001.12.361.1201.2007.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Cultura – 04.002.13.392.1301.2013.3.3.90.00.00 e Manut. das Atividades Esportivas - 04.003.27.812.2701.2014.3.3.90.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até **10 (dez) dias**, após a entrega dos materiais e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração até 31/12/2020.

**Parágrafo único**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre as mercadorias, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

A contratada deverá entregar os materiais na Secretaria de Administração de Vargeão, SC, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação.

**Parágrafo Primeiro**

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar o impedimento a **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar o fornecimento das mercadorias com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

**DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;
- b) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





## Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

#### **Parágrafo Segundo**

Os produtos entregues em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.







Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, ..... de ..... de .....

Município de .....  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas:

Visto:

.....  
OAB-.....  
Assessor Jurídico

